



LEI Nº 371, de 28 de Fevereiro de 1956.

Dispõe sôbre concessão de um auxílio para os festejos da Semana Santa.


A Câmara Municipal de Guanahães decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para os festejos da Semana Santa, a se realizarem nesta Cidade, no corrente ano, devendo aquêla importância ser entregue ao Vigário da Paróquia, contra recibo.

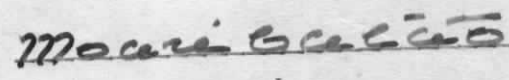
Art. 2º - Para ocorrer às despesas com a execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanahães, em 28 de Fevereiro de 1956.



Prefeito Municipal



Secretário